



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº 316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 059/2025

Autoriza o poder executivo a prestar serviços com máquinas do Município de Verê a agroindústrias e indústrias, como incentivo ao desenvolvimento local e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços com máquinas, equipamentos e pessoal técnico do Município a agroindústrias e indústrias localizadas no território do Município de Verê, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento econômico, a geração de empregos e o fortalecimento do setor produtivo local.

Art. 2º. A prestação dos serviços será realizada mediante requerimento da agroindústria/indústria interessada, diretamente à Secretaria Municipal responsável pela máquina solicitada, devidamente instruído com:

- I – Prova de regularidade jurídica e fiscal;
- II – comprovação de que se trata de agroindústria e/ou indústria em funcionamento no Município;
- III – descrição detalhada do serviço solicitado e sua finalidade;
- IV – compromisso de não utilização dos serviços para fins particulares ou de terceiros (Anexo II).

Art. 3º. Os serviços serão executados sem prejuízo às atividades e obrigações de interesse público do Município.

Art. 4º. Fica vedada a prestação de serviços para empreendimentos em situação irregular ou que causem danos ao meio ambiente ou à saúde pública.

Art. 5º. O interessado deverá efetuar o pagamento antecipado do valor do serviço, por intermédio de recolhimento da respectiva guia expedida no setor de tributação da prefeitura municipal;

Parágrafo único. Cada propriedade poderá ser beneficiada com até 4 (quatro) horas máquinas a cada 6 (seis) meses, considerando o somatório do tempo efetivo de trabalho de máquinas e equipamentos.

Art. 6º. A realização de serviços relativos a projetos que exijam licenciamento ambiental, somente será iniciada após a apresentação pelo interessado, das licenças expedidas pelo órgão competente ou entidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANÁ

Art. 7º. O reajuste do preço dos serviços a serem prestados está estabelecido no Anexo I e será reajustado anualmente com base nos índices de IGPM-FGV visando cobrir os custos com combustível, manutenção e conservação das respectivas máquinas bem como do operador, compreendendo vencimentos, vantagens pessoais e encargos previdenciários.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Verê- PR, 04 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937
982

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.08.04 14:36:35 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de Assuntos Jurídicos e
Ordem Econômica e Social

Em: 05/08/2025

Presidente

Beccagno

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Em: 05/08/2025

Assinatura: 26/08/2025

Votos: 0

Votos: 0

Votos: 0

26/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

ANEXO I

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PREÇO POR HORA- R\$
Motoniveladora	369,58
Minicarregadeira	221,47
Retroescavadeira	277,19
Pá carregadeira	369,58
Caçamba	184,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FINS PARTICULARES OU DE TERCEIROS

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da agroindústria _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, venho, por meio deste, firmar o presente **Termo**

de Compromisso junto ao Município de Verê referente à solicitação de prestação de serviços com máquinas e equipamentos da municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº ____/2025, comprometendo-me a:

1. Utilizar os serviços exclusivamente para fins relacionados às atividades da agroindústria e/ou indústria supracitada.
2. Não permitir, sob nenhuma hipótese, que os serviços sejam utilizados para fins particulares, pessoais ou em benefício de terceiros estranhos à atividade da agroindústria e/ou indústria;
3. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas na legislação municipal vigente e no respectivo Termo de Autorização de Serviço firmado com a Prefeitura Municipal;
4. Ressarcir ao Município quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades comprovadamente decorrentes da má utilização dos serviços prestados.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento deste compromisso implicará na imediata suspensão dos serviços, bem como nas penalidades administrativas e legais cabíveis.

Por ser verdade, firmo o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Verê, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ- PARANÁ

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de Lei nº 059/2025 que autoriza o poder executivo a prestar serviços com máquinas do Município de Verê a agroindústrias e/ou indústrias sediadas no Município, como incentivo ao desenvolvimento local e dá outras providências.

A presente proposta tem por finalidade estimular o desenvolvimento econômico do Município de Verê, por meio do apoio direto às agroindústrias e indústrias locais, mediante a prestação de serviços com máquinas, equipamentos e pessoal técnico do Município, desde que observadas as condições estabelecidas na norma.

Trata-se de uma medida de incentivo, especialmente importante para o fortalecimento da agricultura familiar, a geração de empregos e o incremento da produção industrial e agroindustrial local, possibilitando maior eficiência no escoamento, beneficiamento e comercialização de produtos.

Destaco que os serviços serão executados preferencialmente em períodos de ociosidade das máquinas, sem prejuízo às atividades públicas essenciais, e mediante formalização prévia com as partes interessadas, com vistas à transparência, responsabilidade fiscal e segurança jurídica.

Ressalta-se ainda que a proposta contempla critérios objetivos, estabelece a cobrança dos serviços com base em tabela própria (Anexo I) e prevê reajuste anual, assegurando a cobertura dos custos operacionais do Município.

Assim, por se tratar de matéria de relevante interesse público e de impacto positivo para o desenvolvimento do Município, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de tramitação normal.
Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Verê- PR, 04 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937
982

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.08.04 14:36:55 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 071/2025

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 059/2025, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar serviços com máquinas do Município de Verê a agroindústrias e indústrias, como incentivo ao desenvolvimento local e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços com máquinas e equipamentos e pessoal técnico do Município a agroindústrias e indústrias localizadas no território do Município de Verê, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento econômico, a geração de empregos e o fortalecimento do setor produtivo local.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 059/2025, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 04 de Agosto de 2025.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637